



# RUMO À COP

GUIA DE BOLSO PARA ENTENDER AS  
NEGOCIAÇÕES DO CLIMA

**EDIÇÃO COP 28**

Outubro de 2023

**Realização:**

LACLIMA

Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action

**Autores:**

Caroline Prolo, André Castro, Anna Maria Cárcamo, Enéas Xavier e Gaia Hasse

**Agradecimentos especiais:**

Stela Herschmann e Thais Stoppe

LATIN AMERICAN CLIMATE  
LAWYERS INITIATIVE FOR  
MOBILIZING ACTION





A gente sabe o quão difícil é entender o que acontece na COP e nas negociações do Acordo de Paris. São muitos temas, muitas siglas, muitos jargões, e a sensação de que nada de concreto e tangível sai de todo esse ruído. Esse sentimento é totalmente compreensível. Mas a verdade é que a negociação multilateral do Acordo de Paris é a maior força propulsora de mudanças políticas, legais, regulatórias e de mercado na agenda de clima no mundo todo. Isso se deve ao fato de ele ser um tratado de direito internacional quase universal: com 195 países membros até o momento, as decisões que saem desse processo são fruto de consensos da comunidade internacional. E fazer com que praticamente todos os países do mundo entrem em consenso não é nada fácil.

A boa notícia é que a gente vai te ajudar

a entender essa encrenca toda: neste guia de bolso, resumimos os principais temas de negociação do Acordo de Paris que serão discutidos na próxima COP, o status das negociações e o que se espera que aconteça na COP 28 em relação a cada um desses itens da agenda. É uma análise bem sucinta, para quem quer ter uma noção geral sobre os temas e se situar no que está acontecendo no processo das negociações neste momento. Quem quiser se aprofundar mais pode acessar os links e referências apontadas ao longo do documento, e também a publicação “Acordo de Paris: um Guia para os Perplexos”, que tem um belo histórico das negociações das COPs, conceitos e explicações básicas para entender tudo desse bicho complicado que é a negociação internacional de clima.

**Boa leitura!**

<b>I. Sobre o Acordo de Paris e as COPs</b>	<b>05</b>
<b>II. Balanço da COP 27 e da Conferência de Bonn em 2023</b>	<b>07</b>
<b>III. Temas de negociação do Acordo de Paris</b>	<b>12</b>
1. Mitigação	12
2. Adaptação	15
3. Mercados de carbono	18
4. Financiamento climático	23
5. Perdas e danos	26
6. Transparência	29
7. Balanço global	32
8. Compliance	34
9. Gênero	35
10. Capacitação técnica	37
11. Ação para empoderamento climático (conscientização climática)	38
12. Transferência de tecnologia	40
13. Medidas de resposta	42
14. Transição justa	44
<b>V. Expectativas para a COP 28</b>	<b>46</b>
<b>VI. Como monitorar o que acontece no Acordo de Paris?</b>	<b>47</b>



# I. SOBRE O ACORDO DE PARIS E AS COPS

O Acordo de Paris de 2015 é um tratado internacional de abrangência praticamente universal, com 195 países-membros. Ele é vinculado à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (daqui pra frente “Convenção do Clima”, ou na sigla em inglês *UNFCCC*), um tratado internacional “guarda-chuva”, que prevê princípios, diretrizes e políticas mais amplas para que a comunidade global cooperativamente possa enfrentar a crise climática.

Quando adotado, esperava-se que o Acordo de Paris viesse a substituir o seu antecessor – Protocolo de Quioto –, que tinha período de compromisso vigente até o ano de 2020; e passaria assim a ser o instrumento de implementação do regime climático in-

ternacional instaurado no âmbito da UNFCCC. O Acordo acabou entrando em vigor muito mais rápido do que isso, em outubro de 2016; e seus primeiros seis anos foram dedicados ao detalhamento das regras de funcionamento dos compromissos, mecanismos e órgãos criados para servir os objetivos do Acordo de Paris.

Um dos principais objetivos do Acordo é impedir o aumento da temperatura global acima de 1.5°C ou mantê-lo bem abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, um limite que a ciência demonstrou ser “o ponto de não-retorno”, com efeitos devastadores para a vida na Terra. Além disso, o Acordo de Paris tem o objetivo de promover a construção de resiliência dos países à mudança do clima inevitável e a descarbonização dos fluxos financeiros.

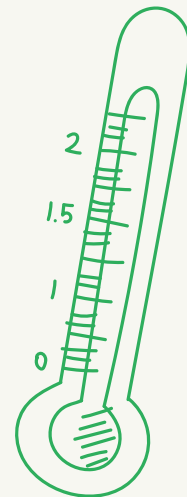
Para isso, além de tratar de medidas de mitigação climática, o Acordo de Paris aborda medidas relacionadas à adaptação climática, à conservação de

florestas e ao tratamento das perdas e danos em decorrência da mudança do clima. Prevê também mecanismos para facilitar a implementação dessas medidas, como financiamento climático, transferência de tecnologia e capacitação, e mercados de carbono. E contém, ainda, instrumentos de revisão e fiscalização, como um sistema de relatos de transparência, um comitê de compliance e um procedimento de “balanço global” dos resultados agregados do Acordo de Paris, que deverá acontecer a cada 05 anos.

Para aderir ao Acordo, os países devem apresentar uma Contribuição Nacionalmente Determinada (“NDC”, *Nationally Determined Contribution*), que é a medida do que podem contribuir dentro dos esforços coletivos de enfrentamento da crise climática, para atender aos objetivos do Acordo de Paris. Essa NDC deve ter um componente de mitigação, ou seja, de como o país pode contribuir em termos de limitação ou redução das

suas emissões de gases de efeito estufa, bem como pode ter informações relativas às suas medidas de adaptação, financiamento e outros elementos que contribuem para atingir os objetivos do Acordo de Paris.

O processo de tomada de decisões do Acordo de Paris acontece uma vez por ano, durante a chamada Conferência das Partes (a famosa “COP”, *Conference of the Parties*). A COP é como se fosse uma “assembleia geral” que reúne todos os membros da Convenção do Clima. O Acordo de Paris – que é um tratado à parte, embora vinculado ao guarda-chuva da UNFCCC – tem sua própria assembleia geral, cuja sigla é CMA (*Conference of the Parties serving as Meeting of the Parties of the Paris Agreement*). A CMA acontece durante a mesma ocasião da COP. De 30 de novembro a 12 de dezembro de 2023 acontecerão simultaneamente



**“UM DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS DO ACORDO É IMPEDIR O AUMENTO DA TEMPERATURA GLOBAL ACIMA DE 1.5°C OU MANTÊ-LO BEM ABAIXO DE 2°C EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS PRÉ-INDUSTRIAIS”**

a 28ª COP e a 5ª CMA, em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos. Ou seja, quando falarmos de COP 28 estamos falando, na prática, do mesmo evento de negociação do Acordo de Paris.

A CMA é o órgão máximo de tomada de decisões do Acordo de Paris. É nesta assembleia geral que são tomadas decisões de implementação das medidas e instrumentos previstos no Acordo de Paris, de fiscalização do cumprimento, efetividade e oportunidades de melhoria do Acordo.



## II. BALANÇO DA COP 27 E DA CONFERÊNCIA DE BONN EM 2023

A COP 27 aconteceu em Sharm el-Sheikh, no Egito, e foi anunciada pelo governo anfitrião com a promessa de ser a “COP da implementação”. Isso se deve ao fato de que foi a primeira COP depois de terem sido estabelecidos todos os órgãos e detalhadas as regras básicas de funcionamento do Acordo de Paris (também conhecido como o “livro de regras” do Acordo de Paris). Dessa forma, diz-se que o Acordo de Paris estava pronto para “começar a funcionar”, ou seja, estava entrando em uma **fase de implementação**. Essa implementação deve acontecer naturalmente a partir dos processos construídos: os ciclos de NDC, de transparência, compliance, os mecanismos de

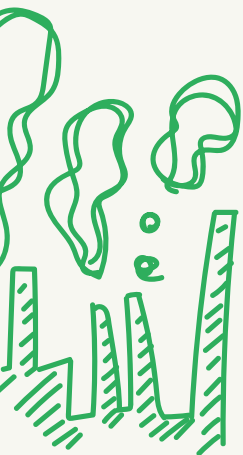
financiamento, capacitação e suporte tecnológico, instrumentos de mercado de carbono e cooperação, etc. Mas parte dessa implementação muitas vezes vai depender de processos de tomada de decisão contínuos: a cada COP, os países-membros deliberam sobre a próxima etapa de implementação do Acordo. Ou seja, a COP 27 não foi “a” COP da implementação, mas apenas a primeira COP da nova fase de implementação do Acordo de Paris.

Talvez o que os egípcios quisessem mesmo é que esta fosse a COP dos **“meios de implementação”** do Acordo de Paris: financiamento, capacitação e transferência tecnológica. No entanto, essa expectativa não se confirmou.

Na agenda de financiamento, foi reconhecido por todos os países que a obrigação dos países desenvolvidos de desembolsar 100 bilhões ao ano até 2025 não foi ainda cumprida (Decisão 1/CP.27), mas não houve nenhuma

decisão robusta ou manifestação dos países desenvolvidos no sentido de reafirmar esse compromisso, muito menos o compromisso assumido em Glasgow de duplicar o financiamento para adaptação. O que houve foi a criação de um grupo de trabalho para discutir formas de implementar o objetivo do Acordo de Paris de manter fluxos financeiros alinhados com uma trajetória de descarbonização (Decisão 1/CMA.4). O objetivo dessas discussões é evidenciar o papel do setor privado no financiamento climático, desviando o foco da responsabilidade do financiamento público pelos governos dos países desenvolvidos. Quanto à definição de uma nova meta de financiamento climático pelos países desenvolvidos após 2025, o processo segue a passos lentos. A COP 27 precisou dar um empurrãozinho neste processo, determinando que sejam realizadas diversas atividades no grupo de trabalho

**“A CADA COP, OS PAÍSES-MEMBROS DELIBERAM SOBRE A PRÓXIMA ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO.”**





que está discutindo o tema ao longo do ano de 2023 (Decisão 5/CMA.4). A mesma lerdeza foi denunciada em relação aos programas de trabalho de mitigação e adaptação. Em mitigação, a criação de um novo grupo de trabalho para melhorar a ambição das NDCs antes de 2030 (Decisão 4/CMA.4) foi motivo de muita discórdia, com alguns países entendendo que este processo sequer seria necessário. O problema é que a soma das NDCs apresentadas até o momento não é suficiente para evitar o aumento de temperatura global perigoso previsto no Acordo de Paris. Criar um processo paralelo para impulsionar melhorias nas NDCs é o melhor que se pôde fazer até o momento. A COP 27 também tentou trazer mais regras e uma forcinha para que o grupo de trabalho funcionasse direito e entregasse algo concreto para a COP 28. Já no grupo de trabalho que discute a nova meta global de adaptação a

velocidade é ainda mais lenta, com muitas reclamações sobre o processo, a falta de organização dos encontros e discussões técnicas que aconteceram ao longo do ano, e nenhuma evolução quanto a identificação dos parâmetros que vão definir a meta global de adaptação. Isso tudo fica mais grave diante do prazo próximo de conclusão do grupo de trabalho: a COP 28 (Decisão 3/CMA.4). Na prática, estamos muito longe de uma decisão sobre a nova meta global de adaptação. Se já é ruim não avançar nada, pior é retroceder. A decisão da COP 27 manteve a linguagem da COP 26 de reduzir gradualmente a participação do carvão e eliminar subsídios “ineficientes” aos combustíveis fósseis. No entanto, promoveu também a “diversificação do mix de fontes e sistemas de energia”, a partir de “um mix de energias limpas, incluindo fontes de energias renováveis e de baixa emissão”, o que na prática sugere que fontes

“de baixa emissão” como gás natural sejam igualmente consideradas como energia limpa junto a fontes de energia renovável. A justificativa para esse “mix de energias limpas” é a existência de “circunstâncias nacionais” e transição justa. A propósito disso, a COP 27 criou um programa de trabalho de transição justa para discutir caminhos para atingir os objetivos do Acordo de Paris a partir de uma transição justa e equitativa, considerando as dimensões energéticas, socioeconômicas e de força do trabalho, entre outras, e fazer recomendações a serem apresentadas na COP 28 (Decisão 1/CMA.4).

A grande exceção se deu no tema de perdas e danos: depois de décadas de insistência, finalmente os países desenvolvidos aceitaram falar sobre a criação de um mecanismo de financiamento para ajudar países em desenvolvimento a lidar com perdas e danos climáticos, inclusive criando um fundo específico para isso (Decisão 2/CMA.4).

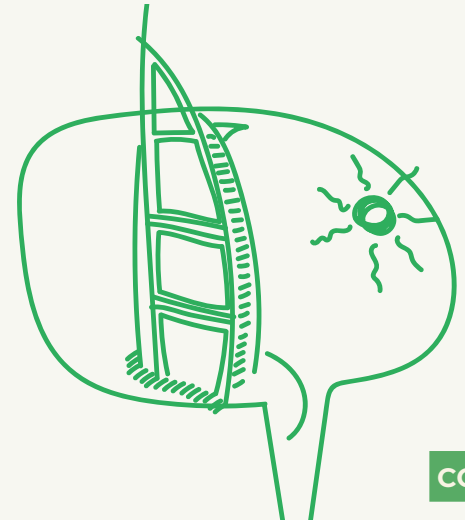
*(Para mais informações sobre o que foi decidido na COP 27, acesse nossa publicação “Resumo dos resultados da COP27: um guia para as principais decisões tomadas em Sharm El-Sheik”).*

Em junho de 2023, como ocorre sempre entre uma COP e outra, foi realizada uma sessão de negociações técnicas na sede do Secretariado da UNFCCC em Bonn, Alemanha. A **Conferência de Bonn** é a reunião dos órgãos subsidiários do Acordo de Paris, que são espaços onde ocorrem discussões técnicas sobre os temas de negociação, para dar espaço para as negociações políticas que ocorrerão durante a COP. A Conferência de Bonn tem por objetivo, na medida do possível, já preparar os textos de decisão que vão ser discutidos e adotados durante a COP. Considerada por muitos “a reunião

“A GRANDE EXCEÇÃO SE DEU NO TEMA DE PERDAS E DANOS: DEPOIS DE DÉCADAS DE INSISTÊNCIA, FINALMENTE OS PAÍSES DESENVOLVIDOS ACEITARAM FALAR SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MECANISMO DE FINANCIAMENTO PARA AJUDAR PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO A LIDAR COM PERDAS E DANOS CLIMÁTICOS, INCLUSIVE CRIANDO UM FUNDO ESPECÍFICO PARA ISSO.”

que poderia ter sido resolvida em um e-mail”, a [Conferência de Bonn de 2023](#) mostrou que cada vez mais as discussões que deveriam ser “técnicas” se tornam altamente políticas. Neste ano, os conflitos começaram a surgir já no momento de adotar a própria pauta da reunião, e, acredite: foram 2 semanas de discussão só para aprovar a agenda da reunião. Em outras palavras, enquanto a reunião acontecia, a agenda estava sendo definida!? Se 195 países não conseguem concordar com a simples pauta de uma reunião preliminar, que não tem nenhum poder decisório, como podemos esperar que haja consenso na hora de tomar a decisão de verdade durante a COP em Dubai? A Conferência de Bonn poderia ter feito muito mais para pavimentar a estrada para a COP 28, mas talvez isso seja também sinal dos tempos, de que as discussões climáticas estão cada vez mais complexas e politizadas.

Nesta nova fase de implementação do Acordo de Paris, as conversas passam a ficar reais e difíceis: o que fazer com NDCs que não funcionam para o nível de ambição necessário? Quem vai pagar a conta da implementação do Acordo de Paris? Como equilibrar justiça climática e ambição climática? Como reparar o sofrimento dos mais vulneráveis? Essas são as discussões que estão no pano de fundo das negociações, e que farão desta COP 28 uma verdadeira sessão coletiva de terapia!



# III. TEMAS DE NEGOCIAÇÃO DA COP 28

## 01. MITIGAÇÃO

**O que é?** Mitigação das mudanças climáticas é a intervenção humana para reduzir fontes ou aprimorar a captura de GEE. O Acordo de Paris prevê que para promover a mitigação da mudança do clima é necessário atingir um pico global de emissões de GEE o mais rápido possível, para então cortar as emissões gradualmente até alcançar um equilíbrio entre as emissões e as remoções de GEE, até o ano de 2050. Este ponto de equilíbrio é o ponto de “emissões líquidas zero”, ou neutralidade de emissões, que também ficou famoso na expressão em inglês “net zero”.

Nesse contexto, os países-membros devem comunicar suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), que são as ações propostas por cada país-membro do Acordo de Paris como sua parte nos esforços coletivos globais para enfrentamento da crise climática. Tal “contribuição” do país é “determinada nacionalmente”, de acordo com as suas circunstâncias nacionais e prioridades. Espera-se que cada NDC contemple um componente de mitigação climática, mas também de adaptação e meios de implementação do Acordo de Paris (financiamento, capacitação e transferência de tecnologia).

Os países-membros devem revisar suas NDCs de forma progressiva, comunicando uma nova NDC a cada 5 anos, sendo que cada NDC subsequente deve ser mais ambiciosa que a anterior. Os países-membros também têm a obrigação de adotar medidas para fazer cumprir a NDC, bem como devem reportar para o Acordo de Paris sobre o progresso na implementação de sua NDC dentro de casa.

As ações agregadas de mitigação dos países-membros, contidas na soma de todas as NDCs, é que determinarão se o mundo vai alcançar o objetivo de longo prazo de limitar o aumento da temperatura até 1.5°C acima dos níveis pré-industriais.

**Onde estamos?** Depois de o livro de regras do Acordo de Paris regulamentar o conteúdo mínimo recomendado para uma NDC (Decisão 4/CMA.1) e confirmar que a periodicidade recomendada para as NDCs é de 05 anos (Decisão 6/CMA.3), na COP 26 os países também se comprometeram a **rever e melhorar a ambição de suas NDCs** de 2030 até o final do ano de 2022 (Decisão 1/CMA.3). Além disso, foi criado um “programa de trabalho” em que serão discutidas medidas concretas para aumentar a ambição de mitigação dos países em suas metas até 2030 (Decisão 1/CMA.3) - o *Work Programme for Urgently Scaling up Mitigation Ambition and Implementation* (na versão curta “*Mitigation Work Programme*” - MWP -; em português “Programa de Trabalho de Mitigação”).

O Pacto Climático de Glasgow também convocou os países a acelerar a adoção de tecnologias e políticas de transição energética, incluindo os esforços para reduzir a participação do carvão e eliminar subsídios ineficientes para combustíveis fósseis, e convidou também à redução das emissões de metano até 2030 (Decisão 1/CMA.3).

Na COP 27, viu-se que o chamado da COP de Glasgow de que os países melhorassem suas NDCs até 2022 não foi atendido satisfatoriamente.

Na decisão final, o pedido foi reiterado, para que até o final de 2023 os países revissem e fortalecessem suas NDCs com prazo de 2030, a fim de alinhá-las com o Acordo de Paris (Decisão 4/CMA.4). Além disso, notou-se que o novo Programa de Trabalho de Mitigação teve poucos avanços. Assim, na COP

27 foi necessário prever premissas mais claras, escopos e prazos para os trabalhos. Ficou definido que o MWP deverá considerar todos os setores e áreas temáticas previstas nas orientações para elaboração de inventários do IPCC de 2006 e no 6º Relatório do IPCC, e deverá proporcionar um ambiente para troca de ideias entre os países, mas não resultar em novas metas além das previstas no Acordo de Paris. Por fim, definiu-se que o MWP começará a ser implementado imediatamente após a COP 28 e será revisto na COP 31. Com base nessas novas definições, o MWP foi renovado com o nome de “*Sharm el-Sheikh mitigation ambition and implementation work programme*”.

Com relação aos combustíveis fósseis, reiterou-se a mesma decisão da COP 26 no sentido

de reduzir gradualmente a participação do carvão e eliminar subsídios “ineficientes” aos combustíveis fósseis. Por outro lado, também reforçou a importância de diversificar o mix de fontes e sistemas de energia tendo em vista as circunstâncias nacionais e a necessidade de justa transição, a partir de “um mix de energias limpas, incluindo fontes de energias renováveis e de baixa emissão”.

Na Conferência de Bonn de 2023, o MWP foi um dos pontos mais controversos, responsável por quase impedir que a agenda da conferência fosse adotada. A União Europeia tentou incluir este tema para discussão na agenda sem que houvesse um mandato explícito da COP para que as negociações sobre o Programa avançassem na reunião intermediária de Bonn. Embora quatro

reuniões sobre o MWP tenham chegado a ocorrer, na maior parte do tempo as discussões giraram em torno de definir se as reuniões deveriam de fato estar acontecendo. Os países em desenvolvimento reforçaram a posição de que o MWP não poderá resultar em novas metas além daquelas estabelecidas no Acordo de Paris - as NDCs - e que o Programa não pode ser um espaço de renegociação do Acordo de Paris.

#### Quais os próximos passos?

Na COP 27, foi decidido que o MWP realizará pelo menos dois diálogos globais a cada ano, em formato híbrido, antes das sessões regulares dos órgãos subsidiários. Outros diálogos poderão ser realizados a cada ano, em conjunto com eventos existentes. Os resultados desses eventos serão consolidados em um

relatório anual, a ser preparado pelo Secretariado da UNFCCC, que incluirá uma compilação dos relatórios individuais dos diálogos para consideração pela CMA. Os diálogos aconteceram de 3 a 5 junho e 15 a 17 outubro, e tiveram como foco a aceleração da transição energética justa, com foco em investimentos. Durante a COP 28, os co-presidentes farão uma apresentação sobre o relatório anual na mesa redonda ministerial de alto nível, o que será reportado para a COP. Na COP 28, será adotada decisão apreciando esse relatório e aprovando o plano de trabalho do MWP, entre outras questões relacionadas. O MWP deve começar a funcionar após a COP 28, conforme previsto na [Decisão 4/CMA.4](#).

## 02. ADAPTAÇÃO

**O que é?** A adaptação é o processo de conformação da infraestrutura, modo de vida, mecanismos da sociedade humana e dos sistemas naturais à mudança do clima e seus efeitos. O Acordo de Paris tem um artigo especial para tratar de adaptação: o artigo 7º orienta os países a alcançar o objetivo de promoção de resiliência climática do Acordo de Paris, um objetivo que é tão importante quanto o de mitigação da mudança do clima, especialmente para os países vulneráveis que já estão sofrendo os efeitos de um clima alterado. Consequentemente, os países precisam de dinheiro para preparar as suas sociedades para os impactos de temperaturas mais elevadas e eventos climáticos mais extremos. Nesse sentido, o artigo prevê a criação de uma **“meta global de adaptação”** (*Global Goal on Adapta-*

*tion* - “GGA”), que representaria um nível desejável de capacidade adaptativa e resiliência, e de redução de vulnerabilidade dos países à mudança do clima; e também introduz um novo documento chamado “comunicação de adaptação”, pelo qual os países em desenvolvimento podem reportar suas ações e necessidades em relação à adaptação climática.

**Onde estamos?** Na COP 24, definiu-se que as “comunicações de adaptação” têm por objetivo aumentar a visibilidade da adaptação, reforçar as ações de adaptação e o apoio aos países em desenvolvimento, e melhorar a aprendizagem e compreensão das necessidades de adaptação (*Decisão 9/CMA.1*). As comunicações não são uma base de comparação entre os países, e não

estão sujeitas a nenhum tipo de revisão. O *Anexo da Decisão 9/CMA.1* estabelece os elementos potenciais que poderiam fazer parte de uma comunicação de adaptação. A decisão solicitou, ainda, ao *Comitê de Adaptação (Adaptation Committee)* que elaborasse orientações suplementares para as comunicações de adaptação com o apoio do Grupo de Trabalho II do IPCC, para consideração na COP 27.

Na COP 26, os países desenvolvidos comprometeram-se a duplicar o financiamento da adaptação até 2025 (*Decisão 4/CP.26*). Também foi criado o Programa de Trabalho sobre a Meta Global de Adaptação (*Glasgow-Sharm el-Sheikh work programme on the global goal on adaptation*, ou *GlaSS*), com duração de dois anos e o objetivo de definir a meta

global de adaptação e meios de mensurar o seu cumprimento (Decisão 7/CMA.3).

O GlaSS tem oito objetivos principais, incluindo:

**(a)** Permitir a implementação completa e sustentada do Acordo de Paris, para atingir a meta global de adaptação, com o objetivo de melhorar a ação e o apoio à adaptação;

**(b)** Melhorar a compreensão da meta global de adaptação, incluindo as metodologias, os indicadores, os dados e as métricas, as necessidades e o apoio necessários para avaliar o progresso em direção a ela;

**(c)** Contribuir para a revisão do progresso geral feito para atingir a meta global de adaptação como parte do balanço global do Acordo de Paris, com o objetivo de informar o primeiro balanço global e os subsequentes;

**(d)** Melhorar o planejamento

nacional e a implementação de ações de adaptação por meio do processo de formulação e implementação de planos nacionais de adaptação e por meio de contribuições nacionalmente determinadas e comunicações de adaptação;

**(e)** Permitir que as Partes comuniquem melhor suas prioridades de adaptação, implementação e necessidades de apoio, planos e ações, inclusive por meio de comunicações de adaptação e contribuições determinadas nacionalmente;

**(f)** Facilitar o estabelecimento de sistemas robustos e nacionalmente apropriados para o monitoramento e a avaliação das ações de adaptação;

**(g)** Fortalecer a implementação de ações de adaptação em países em desenvolvimento vulneráveis; e

**(h)** Melhorar a compreensão

de como os instrumentos de comunicação e relatório estabelecidos sob a Convenção e o Acordo de Paris podem ser utilizados para a adaptação.

Os países estão agora trabalhando na complexa tarefa de elaborar uma meta global cujos desafios incluem a falta de métricas universais e globais que possam medir ou capturar de forma fácil e significativa a “adaptação aprimorada” em uma vasta gama de contextos.

Nesse contexto, da COP 26 até a COP 27, foram realizados quatro workshops sobre o GGA, focados em discutir, entre outras questões, **(i)** a natureza e as características potenciais da meta global; **(ii)** boas práticas para a definição de metas em diferentes contextos; **(iii)** métricas, indicadores e metas relevantes; **(iv)** apoio à adaptação; **(v)** relatórios sobre adaptação; **(vi)** víncu-



los com outros tratados internacionais; e **(vii)** a relação da meta global com o balanço global do Acordo de Paris. Os resultados foram reportados em um relatório, que foi submetido durante a COP 27.

Na COP 27, os países em desenvolvimento pressionaram para que fosse estabelecida uma estrutura mais concreta para o GGA, e enfrentaram resistência por parte dos países desenvolvidos. A decisão final da COP sobre o tema é resultado de uma tentativa de equacionar essas posições divergentes (**Decisão 3/CMA.4**). As partes estabeleceram um esboço de elementos para uma “estrutura” a ser adotada na próxima COP, em Dubai. Esta estrutura não só identificará a meta global de adaptação, como guiará o seu alcance e permitirá o monitoramento do progresso no atingimento da meta.

Ela deverá abranger os seguintes elementos: **(a)** Dimensões: avaliação de impacto, vulnerabilidade e risco; planejamento; implementação; e monitoramento, avaliação e aprendizado; **(b)** Temas: como água; alimentos e agricultura; cidades, assentamentos e infraestrutura essencial; entre outros mencionados; **(c)** Considerações transversais, como abordagens de gênero, direitos humanos, equidade intergeracional e justiça social, levando em consideração grupos vulneráveis, conhecimento tradicional e conhecimento de povos indígenas, entre outros aspectos mencionados; e **(d)** Fontes de informação, que incluem relatórios do IPCC e submissões por stakeholders, entre outros.

As discussões na Conferência de Bonn de 2023 sobre o tema foram tensas, tendo sido possível apenas um consenso entre

as Partes sobre possíveis elementos a serem considerados na estrutura da decisão a ser adotada na CMA 5 durante a COP 28.

Na COP 27, também houve discussões sobre os Planos Nacionais de Adaptação (*National Adaptation Plans*, “NAPs”). Foram abordadas as barreiras ao seu desenvolvimento, inclusive a necessidade de ampliar e facilitar o acesso ao financiamento para adaptação para a formulação e implementação dos NAPs (**Decisão 1/CMA.4** e **Decisão 1/CP.27**), e foi decidido que se continuará elaborando recomendações sobre formas de facilitar a mobilização de apoio para a elaboração e implementação dos NAPs. Também se reconheceu a importância de se levar em consideração nesse processo a melhor ciência disponível,

incluindo as conclusões do IPCC sobre as lacunas de adaptação, bem como os conhecimentos tradicionais, indígenas e locais. Ainda, apontou-se que o processo de elaboração dos NAPs é fundamental para se monitorar o progresso no alcance da meta global de adaptação.

#### Quais os próximos passos?

Na COP 28, encerra-se o prazo de trabalho do GlaSS. Ao longo do ano de 2023, quatro workshops foram realizados: 20 a 22 de março (Adaptação transformacional: mudança de mentalidade, sabedoria indígena sabedoria indígena e questões transversais); 04 a 05 junho (Estabelecimento de metas, inclusive por meio de integração); 31 de julho a 02 de agosto (Interface do GGA com outros processos processos, incluindo o GST); e 27 a 29 de

setembro (Fazendo um balanço do programa de trabalho GlaSS - estrutura). Durante a COP 28, na CMA 5, será apreciado o relatório anual que reportará o progresso na implementação do GlaSS e deverá se adotar uma estrutura de GGA que permita definir a meta, formas de alcance e revisão e monitoramento de seu progresso.

## 03. MERCADOS DE CARBONO

**O que é?** O Acordo de Paris no seu artigo 6º apresenta instrumentos que permitem que os países possam alcançar suas NDCs por meio de iniciativas de cooperação, tanto baseadas em mercados de carbono quanto em abordagens não-mercadológicas. Em promovendo alternativas de mitigação e adaptação mais

custo-efetivas, tais instrumentos devem também ajudar a aumentar a ambição das NDCs dos países.

Dentre os instrumentos de mercado de carbono, o artigo 6.2 prevê que os países possam transferir os seus resultados de mitigação entre si, criando uma unidade chamada Resultados de Mitigação Transferidos Internacionalmente (*Internationally Transferred Mitigation Outcomes* - "ITMOs"). Isso significa que os países poderão fazer acordos bilaterais entre si para promover iniciativas conjuntas para reduzir as emissões ou remover os GEE num país, o que poderá então ajudar o outro a atingir sua NDC. Outro instrumento de mercado é o artigo 6.4, muito semelhante ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) do Protocolo de Quioto, um mecanismo

que certifica unidades de mitigação de GEE com base em atividades e metodologias que reduzem emissões em relação a uma linha de base de emissões projetadas. Tal como no MDL, as unidades geradas neste mecanismo podem ser utilizadas pelos países adquirentes para cumprir sua meta. Além disso, o artigo 6.8 prevê que os países poderão cooperar entre si em abordagens não-mercadoológicas, ou seja, iniciativas de transferência de financiamento, capacitação, conhecimento, tecnologias e outros recursos que não envolvem geração de contrapartidas de créditos de carbono, ou transferência de resultados de mitigação “quid-pro-quo”.

**Onde estamos?** Depois de 06 anos de negociação, em Glasgow finalmente foram

definidas as regras básicas de funcionamento dos mercados de carbono do Artigo 6 do Acordo de Paris. Nesse contexto, foram criados dois órgãos: o Órgão Supervisor do Artigo 6.4 (órgão que administrará o mecanismo de certificação de projetos do artigo 6.4) e o Comitê de Glasgow em Abordagens Não-Mercadoológicas (*Glasgow Committee on Non-Market Approaches*), do artigo 6.8. Nesta decisão, também se determinou que o Secretariado da UNFCCC deverá implementar um programa de capacitação para os países em relação às regras de participação no artigo 6.2 e 6.4.

Agora é preciso detalhar melhor essas regras e definir procedimentos e estruturas. Um exemplo de detalhamento que precisa ser feito é sobre os sistemas de relato e revisão das

informações, definição e funcionamento da infraestrutura de registros de carbono e de aspectos sobre como será feita a contabilidade das transferências de créditos de carbono entre os países. Ainda há também discussões sobre os tipos de atividades que serão elegíveis para gerar unidades do artigo 6.2 ou 6.4 – se, para além dos termos de “redução” e “remoção” de GEE, é necessário haver um conceito de “prevenção de emissões” de GEE (*emissions avoidance*) ou de “aprimoramento de conservação” (*conservation enhancement*). No caso do artigo 6.8, é preciso definir melhor o escopo e procedimentos para implementar a plataforma que vai permitir essa cooperação por meio de financiamento, capacitação e transferência de tecnologia entre os países.

Em relação ao mecanismo do

artigo 6.4, a decisão também reconheceu que pode haver uma transição de determinadas unidades e projetos do MDL para o Acordo de Paris, sob condições específicas.

Outra decisão importante no âmbito do artigo 6.4 é que as unidades geradas por esse mecanismo podem ser usadas pelas partes para cumprir suas metas no Acordo de Paris, mas também podem ser usadas para “outros fins de mitigação internacional”, seja para fins de participação em mecanismos intergovernamentais, como o esquema de emissões da aviação internacional CORSIA, e para “outros fins”, que podem incluir a implementação doméstica e mercados de carbono domésticos, e potencialmente também mercados voluntários de carbono.

Na COP 27, houve progresso

em melhor elaborar esses processos. Em relação ao artigo 6.2, foi possível aprofundar o detalhamento da infraestrutura, incluindo regras sobre a interoperabilidade de registros, que podem simplificar e agilizar as transações (Decisão 6/CMA.4).

Em relação a relatórios e revisões, foram definidas recomendações gerais para relatórios e revisões, mas não foi possível fornecer diretrizes mais detalhadas e robustas nesse estágio. Foram definidas algumas limitações no escopo da revisão das informações prestadas pelas partes, e assegurada a possibilidade de proteção de informações confidenciais. A partir dessas recomendações gerais, decidiu-se que essas regras seriam mais discutidas e elaboradas ao longo de 2023, inclusive com elaboração de mais templates e orientações técnicas.

O desafio continua sendo como conciliar as necessidades e as lacunas dos países em desenvolvimento (que não têm capacidade institucional nacional para lidar com as obrigações de relatório e contabilidade do Artigo 6) com um sistema sólido com transparência, responsabilidade e integridade ambiental. Nesse sentido, um importante encaminhamento foi também as providências para se implementar um treinamento para os países sobre como participar dos instrumentos do artigo 6, e até mesmo a elaboração de manuais pelo Secretariado para fins de capacitação no âmbito do artigo 6.2.

No artigo 6.4, um avanço importante da COP 27 é relacionado a definições sobre os tipos de unidades geradas no mecanismo (Decisão 7/

CMA.4). Conforme mencionado antes, o mecanismo do artigo 6.4 pode gerar reduções certificadas de emissões que podem ser usadas pelas partes para fins de cumprimento de suas NDCs no Acordo de Paris, mas não exclusivamente para isso. Quando uma unidade gerada no artigo 6.4 é utilizada para fins de cumprimento das obrigações do Acordo de Paris ela passa a ser considerada um “ITMO” - Resultado de Mitigação Transferido Internacionalmente. O mesmo raciocínio se aplica quando as unidades são usadas para outros esquemas internacionais, como o CORSIA. Nessas situações, os países envolvidos devem aplicar ajustes correspondentes em suas metas para evitar a dupla contagem. No entanto, se as unidades forem usadas para “outros fins”, elas não serão cha-

radas de ITMOs e não estarão sujeitas aos ajustes correspondentes. Na COP 27, a CMA 4 decidiu que essas unidades serão rotuladas como MCUs (*Mitigation Contribution Units*, ou “Unidades de Contribuição de Mitigação”), que podem ser usadas para financiamento climático baseado em resultados, esquemas domésticos de precificação de carbono ou outras medidas domésticas de mitigação baseadas em preços, com o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de emissão do país anfitrião do projeto.

Com relação à transição do MDL, foram tomadas algumas decisões sobre questões relacionadas à transição de atividades. O CMA concordou que um modelo estaria disponível até junho de 2023 para os projetos de MDL que desejarem solicitar a transição para o novo meca-

nismo, e também que, para os projetos que fizerem a transição para o novo mecanismo, seu período de crédito começará em 1º de janeiro de 2021.

Em relação ao artigo 6.8, houve um bom progresso na definição das funções e do modo de trabalho da plataforma online de abordagens não-mercadoológicas (“NMAs”) que está sendo criada pela UNFCCC (Decisão 8/CMA.4). Embora a plataforma não desempenhe funções específicas de “*matching*” entre as necessidades dos países em desenvolvimento e o apoio disponível, há outras funções que permitirão o compartilhamento de informações relevantes sobre possíveis abordagens pelas partes e partes interessadas, a busca de oportunidades para NMAs disponíveis e o registro de NMAs e seu status.

Haverá também eventos, workshops e tratativas com outros órgãos constituídos da UNFCCC, instituições financeiras multilaterais e outros atores para discutir oportunidades em NMAs e promover sinergias, parcerias e oportunidades para “*matching*”.

Na Conferência de Bonn em 2023, as discussões avançaram nesses aspectos processuais, de se desenhar o processo de autorização, transferência, registro e rastreabilidade dos ITMOs e Reduções de Emissões do Artigo 6.4; bem como o processo de relato dessas transações e realização dos ajustes correspondentes, e sobre como essas informações serão revisadas e transparentes. No mecanismo do artigo 6.4 especificamente, a discussão técnica está mais contida nos trabalhos do Órgão Super-

visor, que deverá apresentar para a COP no final do ano suas recomendações sobre elaboração de metodologias e consideração das atividades de remoção de GEE. A conclusão dos trabalhos em Bonn se deu com a definição de uma série de atividades técnicas adicionais em preparação para a adoção de decisões na COP, incluindo relatórios técnicos que serão produzidos pelo Secretariado e workshops online. E as diversas opiniões dos países sobre como devem funcionar esses fluxos e conteúdo dos relatos e atividades de revisão foram incorporados a uma nota informal. Com base nesta nota e nos resultados de todos esses trabalhos técnicos, foi solicitado ao presidente do SBSTA que elabore um documento informal com rascunho de uma proposta de

decisão a ser adotada na COP. Ou seja, na COP 28 o assunto já deverá ser retomado com um grande avanço no sentido de haver uma minuta base de decisão para negociação entre as partes.

#### Quais os próximos passos?

A expectativa é de que na COP 28 sejam adotadas decisões que avancem a definição e implementação dos processos e infraestruturas pendentes nos artigos 6.2, 6.4 e 6.8.

Por fim, até a COP 28 o **Órgão Supervisor do Artigo 6.4** terá se reunido 5 vezes ao longo de 2023, e deverá apresentar para a COP 28 suas recomendações em relação aos seguintes temas: (i) critérios para atividades de projetos de remoção de GEE, incluindo formas de superar problemas de permanência e vazamento e de

garantir salvaguardas ambientais e sociais; e (ii) definição de princípios e orientações para aplicação de metodologias, abordagens e métodos para se estabelecer linhas de base e adicionalidade nos projetos do artigo 6.4.

## 04. FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

**O que é?** O Acordo de Paris prevê que os países desenvolvidos deverão prover financiamento para os países em desenvolvimento promoverem ações de mitigação e adaptação climática. No entanto, tal obrigação não é individualizada ou quantificada, nem há uma “fórmula” ou mecanismo de rateio desses encargos pelos países desenvolvidos. Compromissos financeiros mais específicos foram tratados fora do Acordo, em uma decisão da COP

21 (Decisão 1/CP.21). Essa decisão afirma que os países desenvolvidos pretendem estender seu objetivo de mobilização coletiva de 100 bilhões de dólares por ano de 2020 a 2025; e que uma nova meta global de financiamento climático coletivo será estabelecida para o período após 2025.

**Onde estamos?** Na COP 24, o Comitê Permanente de Finanças (*Standing Committee on Finance*) foi solicitado a preparar, a cada 4 anos, sendo o primeiro em novembro de 2020, um relatório sobre a identificação das necessidades de financiamento dos países em desenvolvimento para implementação da Convenção e do Acordo de Paris (*Determination of the needs of the developing country parties* – “NDR”) (Decisão 4/CP.24).

Na COP 26, em Glasgow, foi criado um grupo de trabalho para promover diálogos técnicos até o ano de 2024, a fim de aprofundar as análises para definição de uma Nova Meta Quantificada de Financiamento Coletivo (“*NCQGCF*”, *New Collective Quantified Goal on Climate Finance*) (Decisão 9/CMA.3).

Também na COP 26 ficou definido que o financiamento para adaptação deverá ser duplicado até 2025 (considerando os níveis de 2019) (Decisão 4/CP.26).

Na COP 27, as partes fizeram um balanço do progresso do programa de trabalho e fizeram recomendações em relação às atividades do programa de trabalho para os anos de 2023 e 2024 (Decisão 5/CMA.4). A decisão adotada ao final reconheceu a necessidade de se fazer progressos substanciais e solicitou que um plano de tra-

balho para 2023 fosse desenvolvido e publicado. Foram feitas também outras solicitações para melhorar as TEDs. A decisão solicitou ainda informações transparentes sobre os tópicos de discussão e resultados das TEDs realizadas em 2023, inclusive sobre possíveis opções para definir a NCQGCF. Essas informações ajudarão a informar o diálogo ministerial de alto nível sobre a NCQGCF, que será realizado na CMA 5 em 2023.

Os Diálogos Técnicos da Nova Meta Quantificada de Financiamento Coletivo (*Technical Expert Dialogues - "TED"*) começaram em março de 2022, e têm abordado questões importantes como o papel do setor privado, barreiras e motivações para o financiamento privado do clima, e como refletir as necessidades dos países em desenvolvimento.

O quinto TED abriu o calendá-

rio com a adoção do plano de trabalho das atividades sobre o NCQGCF ao longo do ano de 2023, e a escolha de temas específicos a serem abordados nos futuros encontros. O TED 5 teve como principal objetivo a discussão e a identificação de opções para o enquadramento e a estrutura do NCQGCF, o escopo temporal, e como o objetivo pode ser estruturado com elementos quantitativos e qualitativos. O sexto TED foi realizado em evento paralelo à Conferência de Bonn de 2023 (SBI 58). Nessa oportunidade, foram discutidas as opções e formas de como se determinar a *quantum* (ou seja, o montante final) do NCQGCF, inclusive no contexto de cumprir o objetivo do artigo 2.1 (c) do Acordo de Paris. As opções de mobilização e provisão de fontes financeiras também foram objeto de debate, com ampla

discussão sobre inclusão na meta de recursos financeiros privados para compor os fluxos de financiamento climático. O TED 7 foi realizado em Genebra, na Suíça, entre 30/09 e 02/10, oportunidade em que se discutiu maneiras de refletir os elementos qualitativos do NCQG, acordos de transparência para acompanhar o progresso em direção ao alcance da meta e a identificação de outras questões e elementos técnicos para consideração política.

A decisão de capa da COP 27 destacou que cerca de US\$ 4 trilhões por ano precisam ser investidos em tecnologias de energia limpa até 2030 para que seja possível atingir emissões líquidas zero até 2050, e que, além disso, espera-se que uma transformação global para uma economia de baixo carbono exija um investimento



de pelo menos US\$ 4 a 6 trilhões por ano.

Além disso, a COP 27 registrou que lamentavelmente a meta de mobilização conjunta de US\$100 bilhões ao ano não foi alcançada e reiterou o pedido com urgência aos países desenvolvidos para que mobilizem esses recursos (Decisão 1/CMA.4). A COP também solicita ao Comitê Permanente de Finanças que elabore relatórios bienais sobre o progresso para atingir a meta de mobilização conjunta de US\$100 bilhões por ano para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, apresentando o próximo no ano de 2024 (Decisão 13/CP.27).

Outro tema relevante foi a solicitação para que o Comitê Permanente de Finanças prepare um relatório sobre definições de financiamento climático e outro

sobre formas de cumprir o Artigo 2, parágrafo 1(c), do Acordo de Paris, incluindo opções de abordagens e diretrizes para implementação, ambos para serem analisados pela COP 28 (Decisão 13/CP.27).

No tema de financiamento para adaptação, a decisão de capa da COP 27 (chamada “Plano de Implementação de Sharm el-Sheikh”) solicitou também ao Comitê Permanente de Finanças que prepare um relatório sobre o progresso nessa duplicação do financiamento da adaptação para consideração pela CMA 5.

**Quais os próximos passos?** Na COP 28, espera-se que o Comitê Permanente de Finanças apresente todos os relatórios mencionados: 1) relatório sobre a duplicação do financiamento climático para adaptação; 2) relatório sobre definições de financiamento

climático; e 3) relatório sobre formas de cumprir o Artigo 2, parágrafo 1(c), do Acordo de Paris.

Na ocasião, também será realizado o TED 8 do NCQGCF, bem como uma sessão de “diálogos ministeriais de alto nível”, para promover engajamento político e uma discussão robusta sobre o tema. Esses diálogos ministeriais serão informados pelos relatórios dos TEDs, e fornecerão orientação sobre a direção futura dos trabalhos do NCQGCF para o ano seguinte. O Presidente do CMA preparará recomendações, baseadas nesses inputs e diálogos, para apreciação na COP 28. O programa de trabalho para se chegar a uma Nova Meta Global de Financiamento será concluído na COP 29, e, portanto, a evolução dos trabalhos nesta COP 28 é fundamental.

## 05. PERDAS E DANOS

**O que é?** Perdas e danos é a discussão sobre os impactos das mudanças climáticas que não podem ser evitados ou superados por medidas de adaptação, e resultam ou podem resultar em prejuízos reais para países e indivíduos. Os efeitos adversos das mudanças climáticas (subida do nível do mar, tempestades, inundações, incêndios florestais, etc.) são cada vez mais severos e frequentes. A questão de como a comunidade internacional deve lidar com os danos irreversíveis relacionados ao clima, onde a adaptação já não é possível, é fundamental para os países em desenvolvimento que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas. O conceito diz respeito tanto às perdas econômicas quanto às perdas não-econômicas, como a perda de cultura, saúde e biodiversidade.

Países mais vulneráveis às mudanças climáticas, especialmente os países menos desenvolvidos e países pequenos ilhas, já estão sofrendo perdas financeiras, perdas de terras agricultáveis e migrações forçadas em razão da mudança do clima, apesar de serem os que menos contribuem para a crise climática.

O Acordo de Paris possui o artigo 8 especificamente para abordar esse tema. O artigo 8º também incorpora o **Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos associados aos Impactos das Mudanças Climáticas** (*Warsaw International Mechanism on Loss and Damage associated with Climate Change Impacts*, ou “WIM”), que busca estudar e desenvolver capacidades para entender os riscos de perdas e danos e desenvolver formas de

evitar, reduzir, ou lidar com esses riscos. O WIM foi estabelecido na COP 19 em 2013 como um mecanismo pertencente à Convenção do Clima, e é implementado por um **Comitê Executivo** (*ExCom, Executive Committee*) com 20 membros representantes dos países-membros da UNFCCC. No Acordo de Paris, ficou designado que o WIM serve a Convenção do Clima e o Acordo de Paris, mas não ficou claro exatamente como fica a dinâmica de governança entre os dois tratados: se as decisões são tomadas pela COP ou pela CMA, ou se tomadas em conjunto, ou se vai haver uma divisão dessas funções. É uma questão de definir as práticas de cooperação entre os dois órgãos.

**Onde estamos?** Dentro do WIM, durante a COP 25, foi criada a chamada “Rede de Santiago” (*Santiago Network*), uma plata-

forma para conectar países vulneráveis com especialistas que possam prestar apoio técnico específico à necessidade de cada país em relação à sua realidade de riscos de perdas e danos (Decisão 2/CMA.2). Houve pressão também dos países vulneráveis pela criação de um “braço de implementação” dentro do WIM, inclusive com um mecanismo financeiro dedicado a perdas e danos, como, por exemplo, um fundo específico de perdas e danos, mecanismos de seguro para apoiar países que sofram perdas relacionadas a desastres climáticos e que demandem investimentos de reconstrução de infraestruturas abaladas, entre outros. Os países desenvolvidos, contudo, argumentam que já existiria financiamento disponível em outros canais, como os mecanismos de financiamento de apoio humani-

tário e de adaptação climática. Além disso, existe um receio de que o financiamento implique em reconhecimento de responsabilização por perdas e danos decorrentes de emissões de GEE históricas por parte dos países desenvolvidos.

Assim é que, na COP 26 foi estabelecido o chamado “Diálogo de Glasgow” (*Glasgow Dialogue*), com o objetivo de discutir a possibilidade de se estabelecer um mecanismo de financiamento exclusivo para perdas e danos (Decisão 1/CMA.3). O Diálogo de Glasgow, contudo, não faz parte da agenda formal de negociações, constituindo-se em uma série de workshops que acontecerão até junho de 2024.

Por causa disso, o bloco dos países em desenvolvimento começou a exercer grande pressão para que o

tema não ficasse só sendo discutido em workshops informais, e fosse trazido como um item da agenda da COP 27. A pressão deu certo, e o tema de financiamento para perdas e danos (Decisão 2/CMA.4) não apenas entrou na agenda oficial da COP 27, como teve uma decisão robusta de estabelecer caminhos concretos de financiamento específicos para perdas e danos climáticos. As partes concordaram em: **i)** estabelecer novos arranjos de financiamento para ajudar países em desenvolvimento particularmente vulneráveis às perdas e danos climáticos; **ii)** dentre esses arranjos, já criar um fundo especialmente dedicado a perdas e danos climáticos. Para isso, foi criado um Comitê de Transição, encarregado de apresentar recomendações na COP 28 para a ope-

racionalização do fundo e dos novos arranjos de financiamento para perdas e danos. O Comitê de Transição é composto por 24 membros do Acordo de Paris, sendo 10 membros de países desenvolvidos e 14 membros de países em desenvolvimento.

Na **Decisão 13/CMA.4**, saudou-se o relatório do Comitê Executivo do Mecanismo Internacional de Varsóvia (ExCom) de 2022 e a adoção de um novo plano de ação (2023-2027), que engaja múltiplos stakeholders, incluindo povos indígenas, pesquisadores, organizações da sociedade civil e ambientais.

Com relação à Rede de Santiago, as partes adotaram decisão para estabelecer os seus arranjos institucionais, que incluem a criação de um Secretariado, um Conselho Consultivo e um grupo de organizações, órgãos, redes e especialistas

(**Decisão 12/CMA.4**). Ainda, as partes definiram os papéis e responsabilidades do Secretariado e do Conselho, e estabeleceram critérios para a avaliação e seleção da instituição anfitriã para o Secretariado. Foram apresentadas duas propostas manifestando interesse em acolher o Secretariado na Conferência de Bonn de 2023: uma do Banco de Desenvolvimento do Caribe e outra do consórcio entre UNDRR (Estratégia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Desastres) e UNOPS (Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos). Contudo, o item da agenda sobre a Rede de Santiago na SB58 se manteve com indefinições substanciais até o último dia e as partes não chegaram a um acordo, meramente indicando que o tema deve continuar sendo discutido na SB59 para que a decisão final

possa ser tomada na COP 28.

### Quais os próximos passos?

Depois de ter se reunido já quatro vezes ao longo de 2023, na COP 28 o Comitê de Transição deve apresentar suas recomendações em relação aos elementos para operacionalização do fundo e outros arranjos de financiamento de perdas e danos climáticos. Com relação à Rede de Santiago, na COP 28 será adotada decisão designando a sede da secretaria da rede de Santiago e aprovando a minuta de memorando de entendimentos com essa organização. Outro tema que será discutido diz respeito à governança do WIM entre a COP e a CMA, tema que ficou postergado da COP 27, sem nenhuma evolução.

## 06. TRANSPARÊNCIA

**O que é?** O Acordo de Paris no seu artigo 13 estabelece um sistema de transparência reforçada (*Enhanced Transparency Framework, “ETF”*) pelo qual os países-membros deverão apresentar relatórios sobre os seus resultados e esforços de cumprimento da NDC, inventários de suas emissões de GEE e relatos sobre o suporte de financiamento, transferência tecnológica e capacitação providos pelos países desenvolvidos a países em desenvolvimento. O Acordo de Paris reconhece, contudo, que os países têm diferentes capacidades: países em desenvolvimento podem necessitar de flexibilidade para se conformar aos novos onerosos requisitos de relato, com os quais não estão habituados. Ao mesmo tempo, a necessidade de flexibilidade deve ser equilibrada com a necessidade de transparência, preci-

são, exaustividade, consistência, e comparabilidade das informações prestadas.

Com exceção dos “países menos desenvolvidos” (*Least Developed Countries - LDCs*) e as “pequenas ilhas países em desenvolvimento” (*SIDS – Small Island Developing States*), todos os países devem apresentar relatórios bienais de transparência (*Biennial Transparency Reports, “BTRs”*), que deverão conter informação sobre **(i)** seu progresso na implementação e no alcance dos objetivos da NDC; e **(ii)** seu inventário de emissões de GEE.

A prestação de informações sobre os impactos das mudanças climáticas e adaptação é opcional, assim como a apresentação de relatórios pelos países em desenvolvimento sobre suas necessidades e sobre o apoio financeiro, transferência de tecnologia e reforço de capa-

citação recebidos.

As informações prestadas pelos países passarão por um processo de revisão em duas fases: a primeira consiste numa revisão técnica geral por experts (*Technical Expert Review – “TER”*), seguida de um processo de “consideração de progresso facilitado e multilateral” (*Facilitative Multilateral Consideration of Progress, “FMCP”*), este aplicável apenas em relação **(i)** às obrigações de relato dos países desenvolvidos quanto às obrigações de financiamento e **(ii)** à implementação e progresso das NDCs dos países.

**Onde estamos?** Na COP 24 em Katowice (Decisão 18/CMA.1), os países optaram por um conjunto de regras comuns para todos, mas com flexibilidade para os países em desenvolvimento que dela necessi-

tem à luz das suas capacidades. Ficou definido que os países em desenvolvimento que necessitem de flexibilização das exigências de relato devem indicar claramente quais são suas limitações de capacidade e suas circunstâncias nacionais, e fornecer prazos estimados para adequação e melhorias.

Foi decidido também que o primeiro desses “BTRs” será apresentado o mais tardar até 31 de dezembro de 2024, e que seriam desenvolvidos modelos para o relatório, utilizando “tabelas comuns” (CRTs – *Common Reporting Tables*) para os inventários nacionais de GEE e “formatos tabulares comuns” (CTFs – *Common Tabular Formats*) para acompanhar o progresso no cumprimento das NDCs e provisão de meios de implementação, bem como em modelos de

relato para o documento do BTR propriamente dito e para o relatório de revisão técnica. Esses modelos foram finalmente adotados na COP 26, em Glasgow. Um dos desafios foi acomodar a diversidade das NDCs e assegurar que a informação nas tabelas e formatos seja completa e comparável, e que a qualidade dos relatórios melhore ao longo do tempo, dando, ao mesmo tempo, flexibilidade aos países com capacidades limitadas. Foi definido também que seria realizado um programa de formação para os experts que conduzirão as revisões técnicas.

Uma vez adotados os modelos de documentos e regras para relato de transparência do Acordo de Paris, na COP 27 o único tema remanescente dizia respeito ao relato de informações sobre adaptação e impac-

tos das mudanças climáticas, considerado voluntário. A CMA 4 decidiu que os países-membros podem voluntariamente pedir ao Secretariado que organize uma revisão das próprias informações relatadas a respeito de adaptação e impactos das mudanças climáticas. (Decisão 9/CMA.4). Esta revisão tem a função de facilitar a prestação de informações, identificando áreas de melhoria e necessidades de capacitação para preenchimento de informações nos BTR. Foi estabelecido ainda que o Secretariado deverá implementar um curso de treinamento para especialistas que participam dessa revisão voluntária, incorporando orientações técnicas ao TER.

Na CMA 3 em Glasgow, foi decidido que, a partir da CMA 4 em Sharm el-Sheikh e em todas as sessões posteriores, será ava-

liado o status das necessidades de apoio financeiro e técnico aos países em desenvolvimento para elaboração de seus relatórios de transparência no novo padrão exigido pelo Acordo de Paris. A [Decisão 17/CMA.4](#) solicitou que o [Global Environment Facility](#) (GEF) tome as medidas necessárias para garantir suporte financeiro aos países que necessitam, para viabilizar a elaboração de seus BTR. Este tema foi discutido na Conferência de Bonn de 2023, tendo sido reforçada a necessidade de apoio aos países em desenvolvimento em termos de capacitação, transferência de tecnologia, mas sobretudo em financiamento, inclusive a garantia de que o acesso, fluxos e procedimentos de financiamento para transparência sejam rápidos e contínuos. Não houve nenhuma conclusão sobre o tema e o assunto foi remetido

para que as discussões sejam retomadas na COP 28, levando em consideração as submissões apresentadas pelos países em desenvolvimento em relação aos desafios enfrentados no estabelecimento e o aprimoramento de sistemas nacionais de relatos em seus respectivos governos nacionais.

#### Quais os próximos passos?

O tema do apoio financeiro e técnico aos países em desenvolvimento para elaboração de seus relatórios e capacitação em relação ao Artigo 13 do Acordo de Paris continuará sendo discutido, com o objetivo de que uma decisão seja adotada pela CMA 5. Outro tema relacionado diz respeito à obrigação dos países desenvolvidos de comunicar, a cada dois anos, informações quantitativas e qualitativas, sobre o volume de financia-

mento provido aos países em desenvolvimento, inclusive quando disponíveis, níveis projetados de recursos financeiros públicos. O secretariado da UNFCCC preparou uma compilação e síntese das comunicações bienais e organizou um workshop em 6 de junho de 2023, sobre as informações a serem fornecidas pelas Partes. Um relatório resumido sobre o workshop será enviado para consideração na CMA 5. Esse relatório também será remetido para subsidiar o diálogo ministerial de alto nível sobre financiamento climático. Na COP 28, será discutida eventual necessidade de atualização dos tipos de informações a serem apresentadas pelos países desenvolvidos em seus relatórios de transparência sobre financiamento climático, com base na experiência das Partes e nas lições aprendidas.

**O que é?** O balanço global do Acordo de Paris (*Global Stocktake, GST*) é um processo que fará um balanço da implementação do Acordo de Paris. A ideia é avaliar o progresso coletivo para alcançar os objetivos do Acordo de Paris, incluindo os objetivos de mitigação, adaptação e de meios de implementação (financiamento, capacitação e transferência de tecnologia). Enquanto o sistema de transparência revisa a adequação das ações individuais dos países, o GST busca assegurar que o agregado das ações domésticas dos países esteja numa trajetória coerente com o alcance dos objetivos do Acordo de Paris. O objetivo do GST é fazer um balanço da situação em que os países se encontram coletivamente na implementação dos seus com-

promissos e compreender o que mais é necessário. Assim, os resultados do GST devem informar as futuras ações e medidas de suporte providenciados pelos países, e, portanto, podem reforçar a ambição coletiva ao longo do tempo.

Esse processo deve ser conduzido com base na ciência e na equidade, e acontece em um ciclo a cada cinco anos. O cronograma do primeiro GST, que deve acontecer em 2023, é pensado de modo a haver tempo hábil de os países incorporarem os resultados do balanço global na atualização da sua NDC em 2025.

**Onde estamos?** O primeiro GST deve acontecer em 2023, mas o processo se iniciou em 2021, por meio de coleta de informações. Na COP 24 em Katowice, definiu-se que o GST

ocorrerá em três fases: coleta de dados; avaliação técnica; e consideração dos resultados (Decisão 19/CMA.1).

Na primeira etapa, os órgãos subsidiários SBSTA e SBI emitem uma chamada para *inputs*. As fontes de *inputs* podem incluir relatórios do IPCC, relatórios relevantes das agências da ONU e outras organizações internacionais, contribuições voluntárias dos países e contribuições de organizações da sociedade civil que tenham status de observadoras da UNFCCC, e serão acessíveis on-line. O Secretariado da UNFCCC organiza então um seminário virtual sobre os resultados colhidos e prepara relatórios de síntese sobre: o estado das emissões de GEE e os esforços de mitigação empreendidos pelas Partes; o estado dos esforços de adap-



tação, experiência e prioridades; o efeito geral das NDCs; e os fluxos financeiros. Durante a fase de avaliação técnica, é promovido um **diálogo técnico** por meio de mesas redondas ou workshops, sobre os temas de mitigação, adaptação e meios de implementação e apoio. O diálogo deve ser “aberto, inclusivo, transparente e facilitador” e permitir que as Partes se envolvam com os órgãos e fóruns e especialistas constituídos pela UNFCCC. Os co-facilitadores do diálogo resumirão os resultados para cada área temática, levando em conta a equidade e a melhor ciência disponível. A etapa final do GST é de consideração dos resultados, e compreende eventos para apresentar os resultados da avaliação técnica e discutir e decidir como esses resultados vão informar as Partes na atua-

lização de suas NDCs.

Foram realizados ao todo três diálogos técnicos ao longo dos anos de 2022 e começo de 2023 por meio de diferentes formatos (mesa redonda, sessão de pôsteres, world café – conversas interativas facilitadas), que contaram com a participação não apenas dos países membros do Acordo de Paris, como também de stakeholders atores não estatais.

Em setembro de 2023, foi publicado o relatório síntese sobre os diálogos técnicos: uma análise abrangente organizada pelos co-facilitadores do Balanço Global que resume os trabalhos realizados ao longo de todo o processo dos diálogos técnicos e aponta 17 conclusões-chave para as ações climáticas, além de fornecer informações precisas sobre o progresso coletivo para se

alcançar o objetivos a longo prazo do Acordo de Paris.

### Quais os próximos passos?

Com a conclusão do processo dos diálogos técnicos, os resultados do primeiro Balanço Global do Acordo de Paris serão apresentados para considerações e encaminhamentos pela CMA 5, que deve orientar as Partes em como responder a tais resultados, sobretudo na atualização de suas NDCs. Na Conferência de Bonn de 2023, foi possível tomar nota de um esboço de estrutura indicativa da minuta de decisão sobre o Balanço Global a ser adotada pela CMA 5, e é possível que as discussões na COP 28 partam do progresso na elaboração deste documento informal.

## 08. COMPLIANCE

**O que é?** O Acordo de Paris no seu artigo 15 estabeleceu o Comitê de Implementação e Compliance (*PAICC, Paris Agreement Implementation and Compliance Committee*). Este é um comitê facilitativo, não-adversarial e não-punitivo, e assim, não tem a função de penalizar os países, mas sim de auxiliá-los no cumprimento de suas obrigações e das disposições do Acordo de Paris.

O Comitê só pode ser acionado em certas hipóteses: **(i)** ele pode ser iniciado pelo próprio país-membro do Acordo de Paris que deseje auxílio para cumprimento de alguma obrigação; **(ii)** poderá ser automaticamente iniciado caso algum país descumpra as obrigações procedimentais de comunicação de NDC e apresentação de relatórios de transparência no prazo legal, bem como de participação

no processo multilateral de consideração de progresso em termos de financiamento pelos países desenvolvidos; **(iii)** pelo próprio Comitê, em casos de problemas sistêmicos de implementação do Acordo de Paris que afetem mais de um país; e **(iv)** pelo próprio Comitê, desde que com a aprovação do país envolvido, se o relatório técnico emitido no âmbito da revisão das informações de transparência apontar inconsistências significativas e persistentes por parte de um determinado país.

Dentre as medidas que o Comitê pode tomar inclui-se: **(a)** facilitação de auxílio à Parte conectando-a com os meios apropriados de suporte em termos de financiamento, tecnologia e capacitação, para identificar possíveis desafios e soluções; **(b)** recomendações, inclusive aos órgãos relevantes, desde que com o consentimento da Parte

interessada; **(c)** recomendação e elaboração de um plano de ação para ajudar a superar as questões enfrentadas pela Parte; e **(d)** emissão de atestados de não-conformidade, somente nos casos em que a Parte não tenha cumprido suas obrigações procedimentais.

**Onde estamos?** O Comitê foi encarregado de elaborar suas próprias regras de procedimento, cuja primeira parte foi aprovada durante a COP 26, incluindo regras mais gerais como os procedimentos de eleições dos membros, quórum e participação de observadores (incluídas no anexo da [Decisão 24/CMA.3](#)). O Comitê se comprometeu a finalizar suas regras de procedimento até a COP 27.

Na COP 27, foram adotadas as demais regras de procedimento do Comitê, incluindo regras relati-

vas aos deveres de conduta dos membros, procedimentos de tomada de decisão e votação, como pode ser iniciada a consideração de questões no âmbito do Comitê; medidas e consequências a serem adotadas pelo Comitê no âmbito de suas atividades, e como o Comitê deve lidar com os chamados “problemas sistêmicos” de implementação do Acordo de Paris, entre outras (Decisão 24/CMA.4). O Comitê se reuniu duas vezes em 2023.

#### Quais os próximos passos?

Na COP 28, o Comitê deverá encaminhar seu relatório anual para apreciação do CMA 5 e eventual adoção de providências. O relatório inclui medidas adotadas em 05 possíveis casos de não-conformidade já apurados pelo Comitê ao longo do ano.

**O que é?** Em 2014, na COP 20 em Lima, foi criado o Programa de Trabalho de Lima sobre Gênero (LWPG – *Lima Work Programme on Gender*), com o objetivo de integrar considerações de gênero na implementação da Convenção e do Acordo de Paris. O programa foi estendido por mais três anos na COP 22, e na COP 23 foi estabelecido o primeiro plano de ação de gênero sob a UNFCCC.

Na COP 25, em Madri, as Partes concordaram em reforçar o Programa de Trabalho de Lima e estabelecer um novo Plano de Ação de Gênero (“GAP”, *Gender Action Plan*) com duração de cinco anos. A COP 25 também solicitou que o Secretariado prepare relatórios anuais sobre a composição de gênero e relatórios bienais sobre o progresso na integração de uma perspectiva

de gênero nos processos dos órgãos constituídos da UNFCCC.

O GAP prevê ações em cinco áreas: capacitação, consideração de gênero nas políticas públicas, participação paritária nos órgãos da UNFCCC, consideração de gênero na implementação do Acordo de Paris e monitoramento de questões de gênero dentro das negociações da UNFCCC.

**Onde estamos?** Na COP 26, tomou-se nota dos relatórios anuais sobre a composição por gênero nos anos de 2020 e 2021, destacando os desafios na promoção da participação plena, igualitária e significativa das mulheres em fóruns virtuais, e a necessidade urgente de melhorar a representação e liderança das mulheres nas delegações dos países e em todos os órgãos estabelecidos sob a Conven-

ção, o Protocolo de Quioto e o Acordo de Paris. A COP solicitou ao Secretariado da UNFCCC que explore formas de automatizar a análise dos dados desagregados por sexo sobre os tempos de intervenção nas reuniões da UNFCCC (Decisão 20/CP.26).

Na COP 27, foi concluída a revisão intermediária da implementação do GAP, e a decisão convocou as partes a avançar na implementação do LWPG e do GAP (Decisão 24/CP.27). Também encorajou as partes e organizações relevantes a fortalecer o uso de dados desagregados por sexo e análise de gênero na implementação de políticas, planos, estratégias e ações climáticas. A Organização Internacional do Trabalho foi convidada a organizar uma oficina sobre ações climáticas e transição justa sensíveis ao gênero. A COP também ressal-

tou a necessidade de promover esforços para o equilíbrio de gênero e inclusão nos processos da UNFCCC. Neste sentido, o Secretariado da UNFCCC foi solicitado a apoiar os pontos focais nacionais de gênero e mudança climática que participam das reuniões da UNFCCC. As partes e entidades públicas e privadas relevantes são encorajadas a fortalecer a capacidade de resposta de gênero também no âmbito do financiamento climático. A COP ainda adotou emendas e melhorias no Plano de Ação de Gênero, dando ênfase na participação de mulheres jovens, indígenas e de comunidades locais.

#### Quais os próximos passos?

A COP 28 apreciará o relatório anual sobre a composição de gênero e o relatório de síntese bienal sobre o progresso

na integração de uma perspectiva de gênero nos processos de órgãos constituídos da UNFCCC, e poderá tomar qualquer medida que considere apropriada em relação aos resultados apontados, bem como no avanço da implementação do LWPG e GAP.

## 10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

COP 28

**O que é?** O Comitê de Paris de Capacitação (*Paris Committee on Capacity Building*, “PCCB”) foi criado na COP 21, em Paris, em 2015, com o objetivo de lidar com as lacunas e necessidades de preparo técnico e promover ações de capacitação para os países em desenvolvimento.

O PCCB é composto de doze membros entre os países desenvolvidos e países em desenvolvimento. Ele se encontra anualmente e reporta suas ações para a COP. Possui uma plataforma para facilitar acesso a informação e conhecimento para fomentar a ação climática em países em desenvolvimento.

**Onde estamos?** O Acordo de Paris previu que a CMA, em sua primeira reunião,

deveria adotar uma decisão sobre os arranjos institucionais iniciais para se promover capacitação no âmbito do Acordo de Paris, reconhecendo que órgãos estabelecidos no âmbito da Convenção poderiam apoiar essa finalidade. Somente na 2ª reunião da CMA, restou confirmado que o PCCB servirá ao Acordo de Paris de acordo com seu mandato e termos de referência, e que reportará para ambas COP e CMA (Decisão 3/CMA.2). Além disso, as Partes decidiram estender os trabalhos do Comitê por mais cinco anos e revisar seu progresso novamente na COP 30.

Na COP 25, o PCCB apresentou seu novo plano de trabalho para o período 2021 a 2024, baseado nas seguintes áreas prioritárias: fortalecer coerência e coordenação

em termos de capacitação entre os diferentes órgãos da UNFCCC; identificar lacunas e necessidades em termos de capacitação, inclusive em todas as áreas temáticas do Acordo de Paris; promover conscientização, engajamento de stakeholders, e compartilhamento de conhecimento e informação.

Na COP 26, as partes adotaram o plano de trabalho e o PCCB apresentou seu relatório anual com o status do progresso na implementação de seu plano de trabalho, inclusive do foco, em 2022, na construção de capacidades para a implementação de NDCs no contexto de planos nacionais de desenvolvimento e “recuperação verde” diante da crise do COVID-19 (Decisão 18/CMA.3).

Na Conferência de Bonn de

2022, tomou-se nota do relatório que apontou as principais lacunas de capacitação dos países em desenvolvimento, notando em particular os desafios de capacitação para os países mais vulneráveis, especialmente os LDCs e SIDS, e sobretudo no contexto da implementação do Acordo de Paris.

Na COP 27, a decisão do CMA 4 observa que ainda existem lacunas e necessidades de capacidade nos países em desenvolvimento com relação à implementação do Acordo de Paris, e reconhece os esforços do PCCB em iniciativas como o lançamento do “kit de ferramentas” do Comitê de Paris de Capacitação para avaliar as lacunas e necessidades de capacitação para implementar o Acordo de Paris (Decisão 21/CMA.4). A decisão também

reafirma o direcionamento do foco do PCCB em 2023 ao tema de adaptação e a necessidade de fortalecimento de competências para a formulação e implementação das NAPs.

#### Quais os próximos passos?

Na COP 28, o PCCB deverá apresentar seu relatório anual de progresso na implementação do plano de trabalho 2021 a 2024, além de recomendações de possíveis ações para a promoção de capacitação técnica a serem consideradas pelas partes.

## 11. AÇÃO PARA EMPODERAMENTO CLIMÁTICO (CONSCIENTIZAÇÃO CLIMÁTICA)

**O que é?** A UNFCCC em seu artigo 6 e o A UNFCCC em seu artigo 6 e o Acordo de Paris no seu artigo 12 prevêem que as Partes devem cooperar em adotar medidas para fortalecer a educação, treinamento, conscientização e participação, acesso público a informações e cooperação internacional sobre mudanças climáticas, empoderando os membros da sociedade, por meio da “Ação para o Empoderamento Climático” (*ACE – Action for Climate Empowerment*).

Essas seis áreas de trabalho buscam promover a maior participação de todos, e em especial da juventude, na ação climática e nos processos da

agenda climática global. A agenda também estabeleceu pontos focais nacionais de ACE para promover as ações em cada país.

**Onde estamos?** Durante a COP 26 foi criado o Programa de Trabalho de Glasgow sobre a Ação para Empoderamento Climático (*Glasgow Work Programme on Action for Climate Empowerment*), tratando especialmente de incluir a juventude de forma mais efetiva nas negociações e no trabalho da UNFCCC. O programa prioriza as seguintes áreas: coerência política, ação coordenada, ferramentas e suporte e monitoramento, avaliação e prestação de informação.

Na COP 27, foi adotado o Plano de Ação para detalhar a implementação do Programa

de Trabalho de Glasgow sobre Empoderamento Climático (Decisão 22/CMA.4).

O Plano se desenvolve ao longo do cronograma de quatro anos do Programa de Trabalho, com foco em atividades nas quatro áreas prioritárias. Dentre as ações planejadas, destaca-se uma sessão com experts em como elaborar propostas de projetos sólidos nos Diálogos do ACE para a implementação das atividades do cronograma. As atividades planejadas envolvem o mapeamento de boas práticas referentes à educação infantil e empoderamento da ação climática, com atenção à igualdade de gênero e inclusão de pessoas com deficiência; bem como a promoção de ações em múltiplos níveis a partir dos pontos focais nacionais do ACE e de

partes interessadas, promovendo participação de representantes da sociedade civil, de organizações da juventude, comunidades locais e povos indígenas.

### Quais os próximos passos?

Na COP 28 será apreciado o segundo relatório anual síntese do Programa de Trabalho de ACE. O cronograma de atividades previstas no ACE ocorrerá continuamente até a COP 31 em 2026.

## 12. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

**O que é?** O desenvolvimento e a transferência de tecnologias e know-how, em particular para os países em desenvolvimento, é considerado um componente importante na resposta internacional às mudanças climáticas. Isso se reflete nas disposições da UNFCCC e é reiterado no artigo 10 do Acordo de Paris. Barreiras à transferência efetiva de tecnologia incluem, por exemplo, a falta de pesquisa, capacidade, comunicação, financiamento, bem como direitos de propriedade intelectual. Países em desenvolvimento tem tentado negociar esses aspectos relacionados à proteção de patentes, desenhos industriais e marcas, mas os países desenvolvidos argumentam que tais direitos de propriedade intelectual são

protegidos no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

Para acelerar o desenvolvimento e a transferência de tecnologia, um Mecanismo de Tecnologia (*Technology Mechanism*) já havia sido estabelecido antes do Acordo de Paris, em 2010, na COP16 em Cancun. Ele passou também a servir ao Acordo de Paris. O Mecanismo consiste em um Comitê Executivo de Tecnologia (*Technology Executive Committee - TEC*) e um Centro e Rede de Tecnologia Climática (*CTCN – Climate Technology Center and Network*). O TEC é o braço político do Mecanismo de Tecnologia, que analisa e fornece recomendações sobre questões-chave de política tecnológica. O CTCN (braço de implementação) tem a tarefa de apoiar os países a melho-

rar a implementação de projetos e programas de tecnologia climática. O CTCN é hospedado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (*UNEP, United Nations Environmental Program*) e coordena uma rede de centros tecnológicos nacionais, regionais, setoriais e internacionais, redes, organizações e entidades do setor privado.

**Onde estamos?** Na COP 24, foi determinado o escopo e as modalidades da avaliação periódica do Mecanismo de Tecnologia, com o objetivo de aferir as condições de suporte financeiro ao Mecanismo de Tecnologia, para que ele melhor possa servir ao Acordo de Paris (*Decisão 15/CMA.1*). A primeira avaliação periódica começou em Glasgow na CMA 3 e foi concluída na COP 27 no Egito



(Decisão 20/CMA.4).

Em sua decisão sobre este assunto, a CMA 4 reconhece as conclusões do relatório final do Secretariado da UNFCCC sobre a primeira avaliação periódica e solicita ao TEC e ao CTCN que discriminem suas ações em resposta às recomendações do relatório. Determina também que os principais desafios identificados no relatório sejam encaminhados para consideração no primeiro Balanço Global do Acordo de Paris. Além disso, a SBI é solicitada a iniciar a segunda avaliação periódica do Mecanismo de Tecnologia a partir de 2026. Em decisões separadas, a COP (Decisão 18/CP.27) e a CMA (Decisão 19/CMA.4) consideraram a colaboração da TEC e do CTCN, seu desempenho e atividades ao longo de 2022 e suas ligações com o Mecanismo

Financeiro da Convenção e do Acordo de Paris.

### Quais os próximos passos?

Na COP 28, o TEC e o CTCN encaminharão seu **relatório anual conjunto** para apreciação e adoção de eventuais medidas pela COP e CMA. Dentre as recomendações do relatório, consta a promoção de abordagens inclusivas, participativas, equitativas e sensíveis ao gênero que considerem as necessidades, o conhecimento e as capacidades de todas as partes interessadas na tecnologia, e o reconhecimento de que a adoção da tecnologia precisa levar a uma transição justa, proteger os trabalhadores, as comunidades, os povos indígenas e as mulheres, garantir uma distribuição socialmente mais equitativa dos benefícios e riscos e pro-

mover o salto para tecnologias climáticas de emissão quase zero ou de baixa emissão, que estejam alinhadas com o cumprimento das metas do Acordo de Paris. O relatório também propõe a criação de defensores locais e disseminação de histórias de sucesso para mostrar os benefícios econômicos e sociais locais das tecnologias ambientalmente saudáveis e sua contribuição para a implementação das NDCs com o objetivo de alavancar um apoio financeiro, institucional e social mais amplo para replicar e ampliar as tecnologias.

## 13. MEDIDAS DE RESPOSTA

**O que é?** O artigo 4.8 da Convenção do Clima prevê que, na implementação de seus compromissos, os países devem levar em consideração as necessidades e os possíveis impactos negativos sofridos pelos países em desenvolvimento em suas medidas de resposta. Os efeitos da aplicação das medidas de resposta são aqueles sofridos por um país em decorrência da adoção de políticas, programas e ações de mitigação adotadas por outro país para cumprir suas obrigações da UNFCCC. Exemplo disso é as barreiras comerciais alfandegárias que um país possa impor para tributação de carbono e que possam afetar países em desenvolvimento exportadores. O Acordo de Paris estabelece que, ao imple-

mentar o Acordo, as Partes deverão considerar as necessidades das economias particularmente afetadas pelos impactos das medidas de resposta. Esta é uma agenda que tem sido defendida especialmente por países cujas economias são baseadas fortemente em atividades econômicas relacionadas ao carvão e à produção e comércio de petróleo e gás, uma vez que a redução do consumo desses produtos causará impactos relevantes em suas economias.

**Onde estamos?** Na COP 17, as Partes decidiram adotar um programa de trabalho visando melhorar a compreensão do impacto da implementação de medidas de resposta e estabelecer o Fórum sobre o Impacto da Implementação de Medidas de Resposta, mandatado para

se reunir duas vezes por ano ([Decisão 8/CP.17](#)). A COP 21, que adotou o Acordo de Paris, decidiu dar continuidade e aprimorar esse fórum, estabelecendo um meio de compartilhamento de informações, experiências, estudos de caso, melhores práticas e pontos de vista, e facilitar a avaliação e análise do impacto da implementação de medidas de resposta. Foi decidido ainda que esse fórum também serviria ao Acordo de Paris ([Decisão 11/CP.21](#)).

Para apoiar o trabalho técnico do fórum, na COP 24 foi criado o [Comitê de Especialistas de Katowice \(KCI\)](#), que se reúne duas vezes ao ano ([Decisão 7/CMA.1](#)). O programa de trabalho do fórum e da KCI compreende as seguintes áreas de trabalho: **i)** diversificação e transformação eco-

nômica; **ii)** transição justa da força de trabalho e criação de trabalho digno e de qualidade; **iii)** avaliação e análise dos impactos da implementação de medidas de resposta; e **iv)** facilitação do desenvolvimento de ferramentas e metodologias para avaliar os impactos da implementação de medidas de resposta.

Na COP 25, foi adotado um plano de trabalho de seis anos do fórum sobre o impacto da implementação de medidas de resposta e do KCI, o que ainda está em curso (**Decisão 4/CMA.2**).

Na COP 27, houve um longo debate sobre as consequências da redução progressiva do uso de carvão e da eliminação progressiva do uso de combustíveis fósseis. A **Decisão 23/CMA.4**, recebeu os relatórios anuais do KCI e adotou reco-

mendações do fórum relativas a lições aprendidas e melhores práticas identificadas. A revisão intermediária do plano de trabalho do fórum não pôde ser concluída nesta sessão, o que foi retomado na Conferência de Bonn de 2023, incluindo revisão de funções e modalidades do fórum, bem como a possibilidade de incluir demandas advindas do Programa de Trabalho de Transição Justa. Essas definições não foram concluídas, mas foi possível deliberar sobre os pontos de vista e as perguntas orientadoras para a revisão das funções, do programa de trabalho e das modalidades do fórum. As discussões serão retomadas na COP 28 a partir dessas deliberações informais.

#### Quais são os próximos passos?

Na COP 28, deve ser conclu-

ída a avaliação intermediária do fórum sobre medidas e resposta, podendo ser adotadas decisões para direcionar o trabalho do fórum e do KCI para os anos que restam de programa de trabalho, além de definir mais claramente como esta agenda terá escopo diferenciado ou cooperativo com a agenda de Transição Justa.

## 14. TRANSIÇÃO JUSTA

**O que é?** Embora o tema da transição justa tenha ganhado destaque recentemente nas COPs, o assunto não é exatamente uma novidade na UNFCCC. O conceito de transição justa ganhou destaque com o *paper Just Transition of the Workforce, and the Creation of Decent Work and Quality Jobs*, elaborado pelo Secretariado da UNFCCC e publicado em 2020, como parte do trabalho do Fórum sobre o Impacto da Implementação de Medidas de Resposta (Decisão 11/CP.21). Esse documento técnico, cuja elaboração contou com a contribuição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), visou auxiliar os países membros no processo de transição justa de suas forças de trabalho nacionais e na

criação de trabalho decente e empregos de qualidade em relação à implementação de políticas de mitigação. Ou seja, o conceito de “transição justa” passou a ser abordado inicialmente dentro da agenda de medidas de resposta, especificamente no que se refere à força de trabalho. Portanto, a ideia de transição justa referia-se à premissa de que, na transição para a economia de baixo carbono ninguém poderia ser deixado para trás, uma questão especialmente importante à parcela da força de trabalho que atua em setores da economia com intensa emissão de carbono, que poderiam ter seu sustento gravemente prejudicado se essas atividades econômicas passassem a ser desincentivadas, taxadas ou até proibidas.

Na COP 27, o CMA 4 estabele-

leceu um Programa de Trabalho sobre Transição Justa para a discussão de caminhos para atingir as metas do Acordo de Paris considerando o princípio das responsabilidades comuns porém diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais, conforme previsto no Artigo 2, parágrafo 2, do Acordo de Paris (Decisão 1/CMA.4). A decisão enfatiza que uma transição justa e equitativa engloba caminhos que incluem aspectos de energia, aspectos socioeconômicos, de força de trabalho e outras dimensões, todos os quais devem ser baseados em prioridades de desenvolvimento definidas nacionalmente e incluir proteção social para mitigar os possíveis impactos associados à transição.

O programa de trabalho deve ser implementado de forma a

desenvolver e complementar os fluxos de trabalho relevantes no âmbito da Convenção e do Acordo de Paris, incluindo o Programa de Trabalho de Mitigação (MWP).

**Onde estamos?** Na Conferência de Bonn de 2023, a discussão sobre o recém-criado Programa de Trabalho de Transição Justa teve muito engajamento dos países-membros e evidenciou a divergência de entendimentos sobre a própria definição do tema e o escopo dos trabalhos a serem desempenhados nesta agenda. Além disso, em diversos pontos, as discussões apresentaram sobreposição com a agenda de medidas de resposta, levantando debates como a questão do imposto de carbono de fronteira instituído pela União Europeia, entre outros. Os

países desenvolvidos esforçaram-se para restringir o escopo do JTWP às questões relativas à força de trabalho e ao esforço social que significa a substituição de certas tecnologias. Por outro lado, países em desenvolvimento tentaram enfatizar no escopo a ideia de que a transição justa deveria ser um processo de mudanças socioeconômicas implementadas com o intuito de diminuir e evitar desigualdades econômicas entre os países, constituindo um espaço para identificar necessidade de apoio e financiamento para o cumprimento de compromissos de mitigação em países em desenvolvimento.

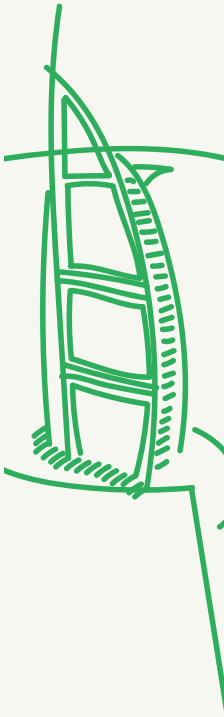
As primeiras discussões no âmbito do JTWP foram registradas em uma nota informal, que subsidiará o começo das negociações para adoção de

uma decisão na COP 28. Além disso, será realizado mais um workshop na semana anterior à COP 28, envolvendo partes e observadores.

### Quais os próximos passos?

Na COP 28, o JTWP apresentará recomendações sobre caminhos de transição justa para alcance dos objetivos do Acordo de Paris de forma complementar a outros processos existentes na UNFCCC, para ser apreciada e adotada pela CMA 5.

## IV. EXPECTATIVAS PARA A COP 28



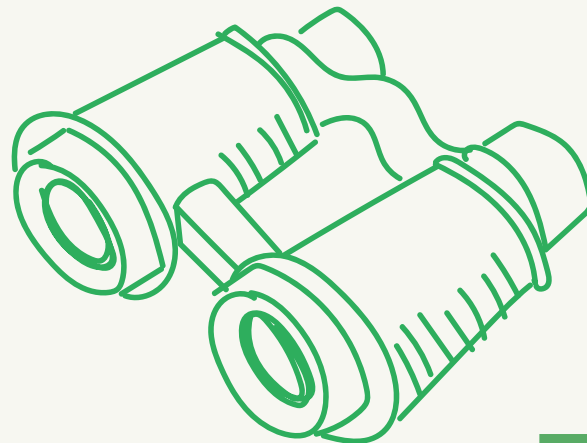
Dentre os temas de negociação acima, as principais agendas são certamente aquelas cujo prazo para conclusão termina na COP 28. É o caso do primeiro Balanço Global do Acordo de Paris, que deve ser finalizado e apresentado nesta COP, para adoção de uma decisão sobre os resultados do balanço e medidas a serem adotadas. E é também o que acontece com o GlaSS, programa de trabalho que perdura até o final deste ano, devendo ser apresentada uma proposta de estrutura para a meta global de adaptação do Acordo de Paris a ser adotada pela CMA 5. Além disso, há questões políticas, que não estão exatamente na agenda formal, mas que surgem nas chamadas “decisões de capa” das COPs. Uma dessas questões é a transição energética e os subsídios à produção e uso de combustíveis fósseis, um grande elefante na sala quando se trata de uma COP hospedada em um país que é um dos maiores produtores de petróleo no mundo. Na COP 26, as Partes

adotaram uma decisão política sobre a redução do uso do carvão e eliminação gradual dos subsídios a combustíveis fósseis “ineficientes”. Na COP 27, houve uma mensagem clara em torno de esforços de transição energética para fontes limpas, mas abrindo margem para fontes não-renováveis, como o gás natural. Dentro da lógica da progressão da ambição climática do Acordo de Paris, na COP 28, seria de se esperar que essas mensagens fossem reforçadas, melhoradas e tangibilizadas, com prazos e processos claros. Sabemos, contudo, que o contexto político de guerras na Europa e no Oriente Médio é bastante desfavorável, agregando ainda mais aos desafios já inerentes a se promover um pacto em relação ao uso de combustíveis fósseis. Mas nunca se deve menosprezar a capacidade do multilateralismo da UNFCCC de ir lá e fazer o que antes parecia impossível: a adoção do Acordo de Paris menos de 1 mês depois de um atentado terrorista na cidade em 2015 é uma prova disso; e a aprovação de um fundo de financiamento para perdas e danos climáticos em Sharm el-Sheikh em 2022 também.

## V. COMO MONITORAR O QUE ACONTECE NO ACORDO DE PARIS?

É difícil acompanhar as negociações do Acordo de Paris no meio de tantas siglas, jargões e termos técnicos e linguagens “diplomáticas”. Para entender melhor o universo das negociações da Convenção do Clima e do Acordo de Paris, recomendamos fortemente que você leia o **Guia do Acordo de Paris para os Perplexos**, uma publicação conjunta entre LA-CLIMA e Observatório do Clima, que explica tudo isso sem enrolação, com humor, metáforas e glossários sobre os principais termos e abreviações das negociações climáticas; além de contextualizar melhor o Acordo de Paris na história da Convenção do Clima desde 1992.

E para continuar acompanhando o que acontece no Acordo de Paris o ano todo, inscreva-se no **Monitor do Acordo de Paris**, um boletim mensal preparado pela LACLIMA como parte do seu Observatório do Acordo de Paris. O Monitor do Acordo de Paris vai acompanhar os principais andamentos do processo de negociações do Acordo de Paris, incluindo reuniões, publicação de documentos, comunicados e as submissões por escrito apresentadas pelo governo brasileiro no processo.



LATIN AMERICAN CLIMATE  
LAWYERS INITIATIVE FOR  
MOBILIZING ACTION



Observatório do  
Acordo de Paris

---

[www.laclima.org](http://www.laclima.org)